
ACTA N.º 11

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de Junho de 2005.

No dia seis de Junho de dois mil e cinco, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, e com as presenças dos Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, Sr. Abel Rodrigues Afonso, Dr. Nuno Alves Pereira, Dra. Guilhermina Maria Rodrigues da Costa e Sr. Albino de Morais Fidalgo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e seis de Setembro de dois mil e dois.

Pelo Presidente, quando eram quinze horas e cinquenta minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia dois de Junho do ano em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – REQUERIMENTO APRESENTADO PELOS VEREADORES DO PSD, RELATIVO À EMPREITADA DO PARQUE DE
EXPOSIÇÕES E FEIRAS DE MONTALEGRE.
Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata apresentaram um requerimento escrito
- documento composto por uma página, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva,
cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 1 -, através do qual
formularam dois pedidos, um traduzido na realização, por parte do Laboratório Nacional de
Engenharia Civil, de uma avaliação da segurança, estabilidade e boa execução da obra do
Parque de Exposições e Feiras, e o outro, na abertura de um inquérito, a realizar por
entidade independente, sobre o procedimento prévio à contratação da empresa que faz o
acompanhamento dessa obra, bem como sobre o seu desempenho.
Quanto ao aludido requerimento, o Senhor Presidente da Câmara, enquanto presidente do
órgão, a quem incumbe dirigir os trabalhos da reunião, disse, em síntese, o seguinte:
"Antes de tomar posição sobre os dois pedidos vertidos no requerimento que acabou de me
ser presente, é necessário fazer o respectivo enquadramento de fundo.
A obra do Parque de Exposições e Feiras de Montalegre não tem decorrido com inteira
normalidade, mercê da situação financeira da empresa adjudicatária inicial. No entanto,
como é do conhecimento de todos os presentes, o contrato de empreitada foi sujeito a visto
do Tribunal de Contas, bem como a vários processos de contencioso administrativo, e todas
as decisões foram favoráveis à Câmara de Montalegre

Como já afirmei noutros momentos, designadamente na reunião em que foi discutida e votada a adjudicação da referida empreitada, apesar da empresa contestatária apresentar uma proposta mais cara cerca de três milhões de euros, a proposta vencedora era mais atractiva do ponto de vista do projecto e da sua funcionalidade e tinha preços aceitáveis que permitiam concluir com sucesso a obra. Pouco tempo após a obra ter sido iniciada pela Ferseque, começamos a ter notícia de alguns alguns dos quais relacionados com créditos em mora, designadamente os reclamados pelo autor do projecto de arquitectura e por alguns sub empreiteiros. Mas no momento em que foi concretizado o trespasse e aceite pela Câmara, ficou patente que o atraso da obra tinha muito a ver com questões técnicas motivadas pelo litígio existente entre a empresa adjudicatária, Ferseque, e o técnico por si contratado para elaborar o projecto de arquitectura. Como sabem, a obra a que nos reportamos é do tipo concepção/construção, pelo que a obrigação de elaborar todos os projectos é da empresa adjudicatária. As negociações entretanto estabelecidas entre as empresas que compõem o consórcio, Ferseque e Urbanop, que visavam pacificar o relacionamento com o autor do projecto de arquitectura, não chegaram a bom porto, não tiveram sucesso, por isso o aludido consórcio rescindiu o contrato com este, situação essa que nos foi formalmente comunicada. E, nesta altura, o Senhor Arquitecto nada tem a ver com a obra. E qualquer litígio financeiro não nos diz respeito. O que disse até ao momento teve apenas por finalidade situar convenientemente a situação a que se reporta o aludido requerimento e está patente nos artigos jornalísticos recentemente publicados. _ Pelo que nos foi dado a conhecer e da avaliação que fazemos do comportamento do projectista, a este apenas parecem interessar os honorários e muito pouco a obra. Pois não se percebe o projectista, quando no seu afã de obter o pagamento na íntegra dos honorários, a que diz ter direito, mesmo antes de concluir o seu trabalho, mistura questões de opção política, técnica e financeira. _ É uma pena que se aproveitam estas questões para fazer política. Pode vir quem quiser fazer a fiscalização da obra, que estou convicto não haverá problemas, pois tudo tem sido tratado com rigor, legalidade e com a consciência de que a obra é de interesse público e para o bem da comunidade. Não vale a pena levantar suspeitas, pois não têm qualquer fundamento. Relativamente ao impacto da obra há que referir que o mais chocante tem a ver com a parede do lado das finanças e que é teimosia do Arq. Carlos Borges, pois, mesmo questionado várias vezes, quer por mim, quer pelo Eng. Álvares Pereira, apenas aceitou diminuir a altura em cerca de três metros. O Sr. Arq. Carlos Borges queria também que as Tascas tivessem o mesmo pé direito do pavilhão desportivo, apesar das implicações financeiras decorrentes dessa opção, do impacto negativo para as construções vizinhas e o incumprimento do RGEU quanto aos afastamentos.

Muitos dos impactos urbanísticos negativos que a obra tem são da responsabilidade do Sr. Arquitecto Carlos Borges, pois foi sempre muito avesso a qualquer alteração que tivesse por escopo atenuá-los. Valeu-nos a rescisão para se alterar o projecto. O Sr. Arquitecto autor do projecto quer ainda confundir com aquilo que diz serem alterações a obra, pois na verdade não são alterações. O Sr. Arquitecto engana-se ao dizer quer o revestimento da cobertura em granito estava no projecto inicial, aquele sobre o qual incidiu a decisão de adjudicação da empreitada. Aquilo que o Sr. Arquitecto diz poderá indiciar um comportamento de má fé e parece querer lançar areia para os olhos das pessoas. É que o Sr. Arq. Carlos Borges Fala de uma versão que apresentou posteriormente, e não do projecto que ganhou o concurso público. Isso é bem claro. Estamos a fazer a melhor obra, apesar de causar impactos, é certo. Sobre as deficiências apontadas pelo arquitecto, em abono da verdade, devo dizer o Algumas deficiências que ele diz serem graves não o são verdadeiramente, apesar de entender, como é óbvio, que seria melhor não existirem, mas em qualquer obra, e sobretudo nas de grande dimensão e complexidade, há sempre necessidade resolver alguns problemas. Concordo que algumas deficiências apontadas possam causar má imagem, designadamente aquelas que têm a ver com lixo amontado e a falta de limpeza, mas essas não prejudicam a estrutura do edifício, nem põem em causa a segurança da obra. A questão principal é a que tem a ver com o pilar levantado, mas esta situação tem justificação técnica que o Sr. Eng. Álvares Pereira poderá explicar. Mas ainda assim posso esclarecer que se trata de um pilar em ferro, suplementar, paralelo ao existente, e que assentou na sapata deste. Por tudo isto, não posso aceitar que se levantem dúvidas e sobre a segurança da obra, pois isso seria por em causa a competência de todos os técnicos que a acompanham, seja em representação da Câmara, do Gabinete Técnico do Alto Tâmega (GAT) ou da empresa Assim, com fundamento no enquadramento e considerações que acabei de fazer, tomo as seguintes decisões: Quanto ao primeiro pedido constante do requerimento apresentado pelos Vereadores do PSD, e dada a manifesta falta de acuidade, entendo que, de imediato, não pode ser aceite, e, por isso, em alternativa proponho que se marque uma data para que este órgão, a empresa construtora, os técnicos das entidade que acompanham a obra e, se o desejar, o autor do projecto, Arquitecto Carlos Borges, em conjunto, possam visitar a obra do Parque de Exposições e Feiras, e, assim, permitir o exercício do contraditório. Essa deslocação poderá ainda servir, se necessário, para responder as quesitos que os intervenientes entendam formular, por escrito, em momento anterior. Quanto ao segundo pedido, a minha posição é de idêntico sentido, pois está internamente nos serviços municipais em curso um procedimento tende a esclarecer algumas dúvidas e

aspectos contratuais, mas também para apurar se a empresa contratada para fazer o acompanhamento da aludida obra tem cumprido cabalmente as obrigações que assumiu De facto, é imperioso que se esclareça porque é que os relatórios dessa empresa chegaram primeiro às mãos do autor do projecto e das entidades que financiam a obra ou fazem o licenciamento de algumas especialidades e também aos jornais, antes mesmo de serem entregues na Câmara Municipal, a fim de serem analisados e remetidos para o consórcio adjudicatário da empreitada para efeitos de exercício do contraditório e, posteriormente, para resolução das deficiências encontradas
I ACTAS
APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento
em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou,
por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora, Dr.a Guilhermina Maria Rodrigues da
Costa, em virtude de ter estado ausente dessa reunião, aprovar a referida acta
II INTERVENÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA
III PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS
1 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À COMISSÃO FABRIQUEIRA DE VILAR DE PERDIZES, NO VALOR DE € 1.500,00, DESTINADO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA CAPELA DE SANTA MARINHA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta de atribuição de subsídio, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 1 de Junho em curso, documento cujo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais:
ARRANJO ZONA ENVOLVENTE CAPELA DE SANTA MARINHA 1.500 EUROS.
Para apoio da recuperação da Zona envolvente da Capela de Santa Marinha, transfira-se
para a Comissão Fabriqueira de Vilar de Perdizes a importância de 1.500 euros À CM
Montalegre, 1 de Junho de 2005.
O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Dr. Fernando Rodrigues.".
Cópia da aludida proposta, composta por uma única página, apesar de transcrita na íntegra, vai ser
apensa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 2.

fundamentos vertidos na aludida proposta, conceder apoio financeiro, no valor de € 1.500,00

(mil e quinhentos euros), à Comissão Fabriqueira de Vilar de Perdizes, pessoa colectiva de direito canónico, destinado ao arranjo da zona envolvente à Capela de Santa Marinha. _ Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. ___ Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. 2 - PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE MORGADE, NO VALOR DE € 5.000,00, DESTINADO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE DA SEDE DA RESPECTIVA JUNTA DE FREGUESIA. 🔃 Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta de atribuição de apoio financeiro, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 1 de Junho em curso, documento cujo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais: ___ "Pequenas Obras Nas Freguesias. APOIO ZONA ENVOLVENTE DA SEDE DA JUNTA DE MORGADE 5.000 EUROS. Para apoio ao melhoramento da zona envolvente da sede da Junta de Freguesia, transfira-se para aquela autarquia a importância de 5.000 euros. À CM. Montalegre, 1 de Junho de 2005. ___ O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Dr. Fernando Rodrigues.". _ Cópia da aludida proposta, composta por uma única página, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apensa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 3. ______ DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos vertidos na aludida proposta, conceder apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), à freguesia de Morgade, deste concelho, destinado ao melhoramento da zona envolvente à respectiva sede. Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. _ 3 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A FREGUESIA DE PARADELA DO RIO, NO VALOR DE € 2.500,00, / APOIO A CAMINHOS AGRÍCOLAS NA FREGUESIA DE PARADELA DO RIO. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta de transferência financeira para a freguesia de Paradela, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, documento cujo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais: ____ "CAMINHOS AGRÍCOLAS. Freguesia de Paradela – 2.500 Euros. Para apoio a caminhos agrícolas na freguesia de Paradela, transfira-se a importância de 2.500 euros. À CM. ___ Montalegre, 31 de Junho de 2005. __ O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Dr. Fernando Rodrigues.". _____

Cópia da aludida proposta, composta por uma única página, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apensa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 4. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, com os fundamentos e finalidade vertidos na aludida proposta, aprovar transferência financeira, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para a freguesia de Paradela do Rio, deste Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. _ PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA 1 - PLANEAMENTO 2 - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / URBANIZAÇÃO 3 - OBRAS DE EDIFICAÇÃO 3.1- LISTAGEM DOS DESPACHOS PRATICADOS PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA, DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 31 DE MAIO DE 2005. Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, - documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 5, ao maço de documentos relativo a esta acta -. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida listagem. 3.2 - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE POSTO FARMACÊUTICO MÓVEL SITO NO LUGAR DAS MINAS DA BORRALHA, APRESENTADO PELA FARMÁCIA CALDAS, SITA NA RUA DIREITA - MONTALEGRE, CONCELHO DE MONTALEGRE / PARECER SOLICITADO PELO INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um ofício remetido pelo INFARMED, com o registo de entrada nesta autarquia CMM004865/05/MAI/13, dando conta do pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel, no lugar da Borralha, freguesia de Salto, deste concelho, por parte da Farmácia Caldas, sita na Rua Direita, freguesia e concelho de Montalegre, e, em consequência, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, solicita parecer a este órgão municipal - documento cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 6 -. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel no lugar da Borralha, freguesia de salto, deste concelho, formulado pela Farmácia Caldas, sita na Rua Direita, freguesia e concelho de Montalegre, com fundamento no interesse das respectivas populações, pois, desta forma, mais facilmente terão acesso aos medicamentos de que careçam. À Secção Administrativa da DUSU para, com carácter de urgência, se necessário via fax, comunicar ao Infarmed o teor da presente deliberação. 4 - SERVIÇOS URBANOS

ν

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

- 1 URBANIZAÇÃO
- 2 SANEAMENTO E SALUBRIDADE
- 3 HIGIENE PÚBLICA
- 4 CEMITÉRIOS
- 5 COMUNICAÇOES E TRANSPORTES
- 6 DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 7 CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 8 SEGURANÇA PÚBLICA
- 9 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 10 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VΙ

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

VII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

- 1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA AUTARQUIA.

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo
municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia - lista de ordens de
pagamento -, no período compreendido entre o dia doze de Maio e o dia um de Junho,
ambos de dois mil e cinco, na importância global ilíquida de \in 1.200.017,50 (um milhão,
duzentos mil, dezassete euros e cinquenta cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos
legais, cópia de tal documento, composto por cinco páginas, sob a forma de doc. n.º 7, no maço de
documentos relativo à presente acta

Quanto a este assunto o Senhor Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, vereador eleito pelas listas do Partido Social Democrata, solicitou, pelo modo oral, ao Senhor Presidente da Câmara, acesso, a título de consulta, aos processos de despesa que deram origem às ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 1.171, 1.175, 1.180, 1.194, 1.239 e 1.285.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

	,						
2	DECLIMA DIADIA DA	TECOLIDADIA	MILIBITATION I NO	104		DIA HM DE HINL	10 DE 200E
Z.Z '	- RESUMO DIARIO DA	IESUUKAKIA	MUNICIPAL N.	° 1U4,	DATADU DU	DIA OM DE JONE	1U DE 2005.

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 104, respeitante ao dia 1 de Junho do ano em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades da ordem de € 2.479.252,51 (dois milhões, quatrocentos e setenta e novel, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e cêntimos) – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 8 –.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.3 – PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 60, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE, CORRESPONDENTE AO ARTIGO URBANO 1.746, DA FREGUESIA DE MONTALEGRE, A FAVOR DE JORGE MANUEL AFONSO CARVALHAL / INFORMAÇÃO PRESTADA PELO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, ENG. JOSÉ MANUEL ÁLVARES PEREIRA, DATADA DE 1 JUNHO DE 2005.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação elaborada pelo Director do Departamento Técnico, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de 1 do mês em curso, relativa ao requerimento registado na Secção Administrativa de Expediente, Taxas e Arquivo Geral, sob a designação CMM005465/05/JUN/02 - documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam, à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 19 e 20, a fim de serem arquivados junto do respectivo maço de documentos. DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES: "À CM." DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos, fundamentos e condições constantes da aludida informação técnica, cujo teor se dá aqui por reproduzido, aprovar a venda definitiva do lote n.º 60 do Loteamento Industrial de Montalegre -Ampliação, prédio correspondente ao artigo urbano n.º 1.746, da freguesia de Montalegre, ao Sr. Jorge Manuel Afonso Carvalhal, casado, residente em Montalegre, com o N.I.F. 213 486 008, pelo preço de € 36.951,20 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos). Notifique-se o interessado do teor integral da presente deliberação, incluindo a referida informação técnica e cópia do regulamento municipal nela referenciado. Ao Notário Privativo para proceder à formalização por escritura pública do negócio jurídico de compra e venda ora concluído. 2.4 - AQUISIÇÃO, PELA VIA DE DIREITO PRIVADO, DE CASA DE PALHEIRO NA ZONA DO CASTELO AOS HERDEIROS DE MARIA DA CONCEIÇÃO AFONSO PEREIRA (MARIA JÚLIA AFONSO PEREIRA, ANTÓNIO AFONSO PEREIRA E JOÃO AFONSO PEREIRA) / CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datado de 17 de Maio de 2005, que determinou a aquisição de um prédio rústico, contrato promessa de compra e venda relativo a esse negócio jurídico, duplicado da participação às finanças para inscrição na matriz para inscrição desse prédio e respectivo levantamento topográfico - documentos cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam, à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 11 e 12, a fim de serem arquivados junto do respectivo maço de documentos. Foi ainda presente despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, sem data, cujo teor se transcreve, de seguida, para os devidos efeitos: __ "Contabilidade. Devido à urgência de iniciar os trabalhos naquele espaço, pague-se o valor da alínea a) n.º 2 da clausula 5. À C.M. para ratificar. ___ Assinatura ilegível." O aludido despacho, composto por uma única página, apesar de transcrito na íntegra, vai ser apenso ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 13.

VIII ACTIVIDADE REGULAMENTAR

ΙX

DIVERSOS

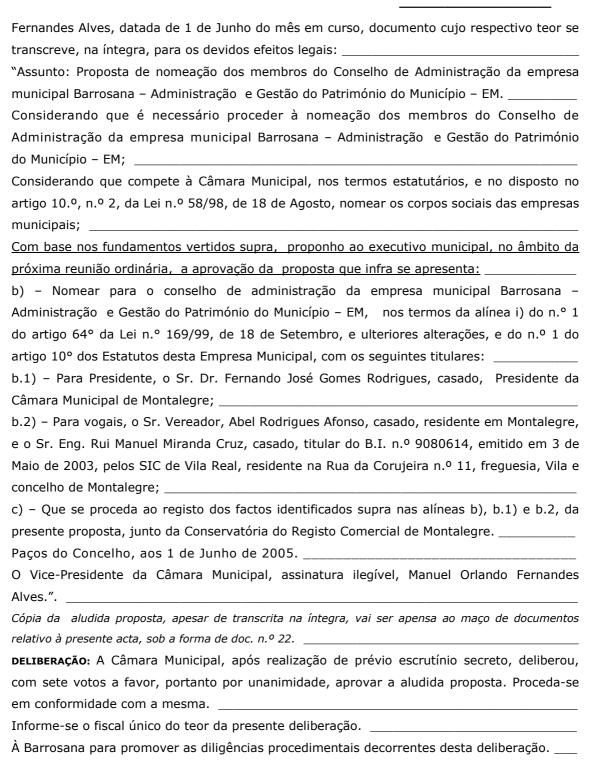
DIVERSOS
1 - PAGAMENTO DA QUOTA DE ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO
TÂMEGA (ADRAT), RELATIVA AO ANO DE 2005, NO VALOR DE € 16.429,00
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um fax expedido pelo ADRAT e
recepcionado na autarquia, no dia 19 de Maio de 2005, através do qual esta associação de
desenvolvimento regional, participada pelo município de Montalegre, solicita o pagamento da
quota relativa ao ano de 2005 - documento cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e
reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativo à presente acta,
sob a forma de doc. n.º 14
Sobre esse fax foi exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, nesse mesmo dia, despacho cujo
teor se transcreve, de seguida, para os devidos efeitos:
"Contabilidade
Devido à urgência solicitada pela ADRAT para fazer face a pagamento de vencimentos,
autorizo o pagamento imediato
À C.M. para ratificar.
Assinatura ilegível."
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho,
bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal.
Remeter cópia da presente deliberação à Secção de Contabilidade para os devidos efeitos.
3 - CONSTRUÇÃO DO CANIL INTER-MUNICIPAL do ALTO TÂMEGA / TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA O
MUNICÍPIO DE BOTICAS, NA IMPORTÂNCIA DE 5.185,12 $f \epsilon$, CORRESPONDENTE À PERCENTAGEM DE 20%
DO MONTANTE NÃO FINANCIADO PELA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, um ofício remetido pelo Secretário Geral da Associação de Municípios do Alto
Tâmega, AMAT, associação de municípios de fins específicos de que o município de
Montalegre é associado, com o registo de entrada na Secção de Taxas, Expediente e Arquivo
Geral, sob a referência CMM004961/05/MAI/17, que vinha a capear um quadro/mapa que
contém informação sobre a execução desse projecto e respectivos meios e fontes de
financiamento, elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico do Alto Tâmega, minuta de
protocolo para a construção e exploração do capil municipal de Boticas documentos cuio

respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexam ao maço de documentos relativos a esta acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 15 e 16. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com fundamento no protocolo aprovado na reunião de 23 de Março do ano em curso, transferência financeira para o município de Boticas, entidade responsável pela execução do Canil Inter-Municipal do Alto Tâmega, no valor de € 5.185,12 (cinco mil, cento e oitenta e cinco euros e doze cêntimos), correspondente à percentagem de 20% da quantia de € 25925,60, não financiada pela Administração Central, conforme explicitação feita no mapa que constitui o doc. n.º 16 da presente acta. Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder à transferência financeira ora autorizada. 3 - OFÍCIO REMETIDO PELA AMAT RELATIVO AO ACORDO ALCANÇADO, NO ÂMBITO DO RESPECTIVO CONSELHO DIRECTIVO, QUANTO AO VALOR DA TAXA DO IMI PREVISTA NA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 11.º, DO CIMI PARA O ANO DE 2006. O assunto identificado supra, constante do ofício remetido pelo Secretário Geral da AMAT, com o registo de entrada CMM004962/05/MAI/17 - documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, cópia, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 17 -, foi objecto de proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser retirado da ordem e ser remetido para uma próxima reunião. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, retirando, assim, da ordem do dia da presente reunião este assunto. _ 4 - TERRENOS PATA A CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE PITÕES / CORRECÇÃO DE ELEMENTOS RELATIVOS AO TITULAR DA PERCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PRATICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA. Foi presente, para efeitos de deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, no dia 31 de Maio de 2005, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais: __ "Terrenos polidesportivo Pitões. A parcela constante na lista foi, por erro, aprovada em nome de Diogo Dário Pereira Gonçalves Dias, com a área de 166,50 m2, com o valor de 1.665 euros. Tendo-se verificado, depois de confirmação pela Junta de Freguesia que pertence ao irmão JOSÉ LINO PEREIRA DIAS, determino a correcção e o seu pagamento a este titular. Montalegre, 31 de Maio de 2005. _ O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues." Sobre o documento de suporte do aludido despacho foi ainda exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara, decisão com o teor que de seguida se transcreve: "Pague-se. A C.M. para ratificar." Apesar de o teor do aludido documento ter sido transcrito apesar de transcrita, vai, cópia do mesmo, ser anexado, ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 18 -. ____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho, bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal, com dispensa de quaisquer formalidades adicionais. Aos Serviços de Contabilidade para os devidos efeitos. 5 - PROPOSTA DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO, NO VALOR DE € 1.600,00, A MARIA EMÍLIA PEREIRA LEAL, PELA OCUPAÇÃO DE 400 M2 DO PRÉDIO COM O ARTIGO 717, POR CAUSA DA OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DE S. VICENTE. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 19 de Maio do ano em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: "Pague-se a Maria Emília Pereira Leal, de Medeiros, a importância de 1.600 euros correspondentes à ocupação de 400 m2 no lameiro de Broalhos, com artigo 717 e por eventuais estragos causados, para beneficiação da estrada de S. Vicente. ___ Transferência de 5.000 euros para a Junta de Freguesia de Donões. Montalegre, 19 de Maio de 2005. O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues.". Cópia da aludida proposta, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apensa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 19. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido despacho, bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal, com dispensa de quaisquer formalidades adicionais. Proceda-se em conformidade com o mesmo. Aos Serviços de Contabilidade para os devidos efeitos. 6 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2005, CONTRA O FUNCIONÁRIO ADÉRITO BARROS REBELO, COM A CATEGORIA PROFISSIONAL DE TROLHA / RELATÓRIO FINAL / PROPOSTA DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DE MULTA. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, o processo disciplinar, n.º 1/2005, sob a forma comum, em que é arguido o funcionário municipal Adérito António Barros Rebelo, operário (trolha), onde estava inserto o relatório final, a que alude o artigo 65.º, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, elaborado pelo respectivo instrutor, Maria Fernanda Dinis Moreira, em 11 de Maio de 2005 - documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais e se arquiva, cópia do mesmo, no respectivo maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 20 -. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, após realização de prévio escrutínio secreto, deliberou, com sete votos a favor, portanto por unanimidade, ratificar todo o processado até ao momento e aprovar a proposta de sanção disciplinar constante do relatório final apresentado pelo instrutor do referido processo, consubstanciada na aplicação de pena disciplinar ao funcionário municipal, Adérito António Barros Rebelo, operário (trolha), na modalidade de multa, correspondente a dois dias do seu vencimento, nos termos do disposto no artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro. _

O Senhor Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, 15 de Novembro e ulteriores alterações, tendo presente a discussão que precedeu a votação por escrutínio secreto, explicitou que as razões e os fundamentos, de facto e de direito, em que se estribou a deliberação de aplicar a referida pena de multa, estão vertidas no referido relatório, designadamente no respectivo capítulo IV - Conclusões -, documento cujo respectivo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais. A Câmara Municipal, deliberou, ainda, por unanimidade, mandar notificar o arguido, o participante e o instrutor, nos termos e para os efeitos constantes dos artigos 69.º e 70.º, do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, do teor da presente deliberação sancionaria. À Secção de Recursos Humanos para promover as diligências e operações procedimentais decorrentes da presente deliberação. 7 - PROPOSTA DE EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL BARROSANA – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO – EM. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 1 de Junho do mês em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: "Assunto: Proposta de exoneração dos membros do Conselho de Administração da empresa municipal Barrosana – Administração e Gestão do Património do Município – EM. Considerando que: _ A Barrosana – Administração e Gestão do Património do Município – EM., titular do N.I.P.C. 505 032 538, é uma Empresa Municipal cujos órgãos sociais têm um mandato coincidente com o do Executivo Camarário e que dele dependem; O actual Conselho de Administração, composto por três membros, presidente e dois vogais, é integrado por dois funcionários municipais, um dos quais, o Dr. David José Varela Teixeira, está investido no cargo de Presidente desse órgão, situação que tem suscitado algumas dúvidas quanto à eventual violação do regime jurídico e impedimentos de titulares de altos cargos públicos, aprovado pela Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto: De facto, a Procuradoria-Geral da República, em ofício circular expedido para todas as autarquias, veiculou o entendimento de que o presidente do conselho de administração de empresa municipal, por força do preenchimento da previsão normativa constante da alínea a), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 64/93, já referida supra, deve ser considerado titular de alto cargo público; __ Já no que concerne aos vogais do conselho de administração das empresas municipais, o entendimento da Procuradoria-Geral da República é distinto, pois defende que estes não devem ser considerados como titulares de alto cargo público;

Nesta linha de raciocínio, o titular do cargo de presidente de empresa municipal, dado que está obrigado á regra da exclusividade vertida na norma do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, não pode, sob pena de incompatibilidade, desempenhar outras funções profissionais, remuneradas ou não; _ Neste contexto, tendo em atenção que o presidente do conselho de administração da empresa municipal a Barrosana EM é funcionário do quadro privativo do município de Montalegre, com a categoria de técnico superior de 2.ª Classe, e que, por isso, urge conformar o quadro factual actual com os mencionados dispositivos legais, é necessário proceder a alteração da composição do respectivo órgão social; __ Acresce ainda que, de molde a concretizar o registo dos órgãos sociais, bem como dos titulares dos respectivos cargos, aproveita-se o ensejo para propor a exoneração dos membros do Conselho de Administração da empresa municipal a Barrosana -Administração e Gestão do Património do Município - Em; Compete à Câmara Municipal, nos termos estatutários, e no disposto no artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, exonerar os corpos sociais das empresas municipais. Com base nos fundamentos vertidos supra, proponho ao executivo municipal, no âmbito da próxima reunião ordinária, a aprovação da proposta que infra se apresenta: a) – Exonerar, com efeitos imediatos, o actual conselho de administração da empresa municipal Barrosana - Administração e Gestão do Património do Município - EM., composto pelo Dr. David José varela Teixeira, na qualidade de presidente, e pelo Vereador Abel Rodrigues Afonso e Eng. Rui Manuel Miranda Cruz, na qualidade de vogais. ____ Paços do Concelho, aos 1 de Junho de 2005. _ O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Fernando José Gomes Rodrigues, Dr." Cópia da aludida proposta, apesar de transcrita na íntegra, vai ser apensa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 21. DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, após realização de prévio escrutínio secreto, deliberou, com sete votos a favor, portanto por unanimidade, aprovar a referida proposta, consubstanciada na exoneração do Conselho de Administração da empresa municipal Barrosana - Administração e Gestão do Património do Município - EM., composto pelo Dr. David José varela Teixeira, na qualidade de presidente, e do Vereador Abel Rodrigues Afonso e Eng. Rui Manuel Miranda Cruz, na qualidade de vogais. _ Informe-se o fiscal único do teor da presente deliberação. À Barrosana para promover as diligências procedimentais decorrentes desta deliberação. 8 – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL BARROSANA – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO – EM. Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta formulada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando



X

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

ei n.º 5-A/2002, de 11 de Jan XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

XII APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram
dezassete horas e vinte e cinco minutos, e para constar se lavrou a presente acta, e eu
Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhoi
Presidente
O Presidente da Câmara:
O Secretário da reunião: